



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Escola de Engenharia de Lorena - EEL

DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 039/CG

PROVA DE SEGUNDA CHAMADA

A Comissão de Graduação, na 194ª Sessão realizada em 24/05/2018, **aprovou** por unanimidade de seus membros que o aluno que faltar às avaliações oficiais que constam no Sistema Júpiter poderá realizar segunda chamada, mediante requerimento entregue ao Serviço de Apoio e Infraestrutura Acadêmica.

A avaliação realizada em segunda chamada será elaborada pelo próprio docente da turma e oferecida em data única, após a última atividade avaliativa da disciplina e antes do período de recuperação. A segunda chamada será realizada em dia e horário determinado pelo professor, divulgado a todos os alunos matriculados na disciplina com, pelo menos, dois (2) dias de antecedência.

A segunda chamada consiste na execução de atividades similares às aquelas aplicadas como avaliação na primeira chamada. O conteúdo a que se refere a segunda chamada poderá, a critério do professor, abranger toda a ementa da disciplina. Para solicitar segunda chamada, o aluno ou outra pessoa portando procuração do interessado deverá comparecer ao Serviço de Apoio e Infraestrutura Acadêmica e apresentar:

I) Requerimento para segunda chamada, devidamente preenchido e assinado pelo interessado, indicando o dia em que ocorreu a avaliação de primeira chamada, o nome da disciplina, do docente responsável e o motivo da ausência;

II) Documento comprobatório que justifique o motivo da solicitação de segunda chamada (original e cópia). Atenção: A falta à segunda chamada implicará a atribuição automática e definitiva da nota zero (0).

O prazo para o preenchimento do requerimento será de até cinco (5) dias úteis após a data da avaliação perdida.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Escola de Engenharia de Lorena - EEL

O requerimento somente será aceito comprovando-se ao menos uma das seguintes situações:

I) Direito assegurado por legislação específica (deve ser indicada a norma legal pertinente no requerimento e comprovada a sua aplicabilidade no caso);

II) Motivo de saúde comprovado por atestado médico entregue com o requerimento, do qual deve constar o código internacional de doenças (cid) e indicação da necessidade de afastamento do estudante por período que abranja o dia da avaliação perdida.

Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Graduação.

Esta deliberação normativa entra em vigor nesta data.

Lorena/SP, 28 de maio de 2018.

Profª. Drª. Diovana Aparecida dos Santos Napoleão
Presidente da Comissão de Graduação